



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE DELIBERAÇÃO DO PREGOEIRO COM RELAÇÃO À SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PROCESSO Nº 87/2020, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE SE PROCEDER A ANÁLISE E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AOS TERMOS DO EDITAL Nº 59/2020.

Às doze horas, do dia vinte e sete de agosto do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, o Pregoeiro Sr. **Paulo Eduardo Martins** no exercício de suas atribuições legais, amparado no disposto no inciso I, do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.408/2006, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, aplicando-se, ainda, subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, procedeu à deliberação com relação à suspensão da presente licitação devido à impossibilidade de se proceder a análise e julgamento da **impugnação** apresentada aos termos do **Edital nº 59/2020**, da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020**, do Tipo "**Menor Preço por Item**", objetivando, resumidamente, o **Registro de Preços** para a **Aquisição de seringa descartável para insulina, tira reagente para detecção de glicemia capilar e lanceta descartável, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, pela empresa **CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ONDOTO-MEDICO HOSPITALARES - LTDA**, protocolado sob o nº **7946/2020**, às **16h:15m:45s** do dia **26/08/2020**. Tendo em vista que a matéria apontada na impugnação refere-se a questões plenamente técnicas que fogem à área de minha atuação, antes de qualquer análise sobre o mérito do pedido, entendi ser necessário a remessa dos autos para a Secretaria Municipal de Saúde, setor requisitante, para que a mesma se manifestasse quanto ao provimento ou não da impugnação apresentada, ou mesmo, quanto a necessidade ou não de adequações ao Edital, levando por base os pontos abordados pela requerente. Sendo certo que, até o presente momento, não houve manifestação por parte do setor requisitante, tornando, assim, inviável a análise e julgamento da impugnação apresentada em tempo hábil, e, por via de consequência, prejudicando a continuidade dos trabalhos do presente certame licitatório. Em face do exposto, o Pregoeiro **decidiu suspender** por prazo indeterminado a abertura do **Pregão Presencial nº 46/2020**, marcado para as **13:00 horas do dia 28 de agosto de 2020**, até que seja analisada e julgada a **impugnação** apresentada. Proferida a presente decisão, e nada mais tendo a ser deliberado pelo Pregoeiro, o mesmo ordenou a publicação da **suspensão** da abertura do **Pregão Presencial nº 46/2020**, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, do competente extrato de deliberação, bem como, ordenou a expedição das respectivas notificações via correios eletrônicos "**e-mails**", conforme estabelecido no **item 16.3 do Edital** da presente licitação, à empresa requerente e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando a presente decisão. A seguir, o Pregoeiro, deu por encerrada a presente sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada. Eu, **Paulo Eduardo Martins**, Pregoeiro, a digitei. Bebedouro, vinte e sete de agosto do ano de dois mil e vinte.

Paulo Eduardo Martins
Pregoeiro